

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Granito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;

II – a estrutura e a organização do orçamento;

III – as alterações na legislação tributária do Município;

IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;

VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII – a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Granito executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;

II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;

III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;

IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;

V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;

VI - Promoção dos Direitos da Juventude;

VII - Promoção dos Direitos da Mulher;

VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:



- I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
 - II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
 - III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
 - IV - conservação E manutenção do patrimônio público.
- § 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais;

II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – Responsabilidade na gestão fiscal;

II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;



IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2018, 2019 e 2020, bem como as estimativas para 2021 e 2022;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2020, a fixada para 2021, e prevista para 2022;

III – Quadro de discriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;



XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II- Unidade Orçamentária;

III- Função;

IV- Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

Categoria Econômica;

Origem;

Espécie;

Desdobramento; e

Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1;

II- Receitas de Capital – 2;

III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e

IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:



“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados,



as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2022.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.



§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.



Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;



IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.



Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2022 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros



municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2022, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços –



Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI

Seção Única

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.



§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2021;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X



Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2021, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;

b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões, ou;

b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas



governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às



novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Granito, 28 de setembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Wesley Oliveira de Viveiros

Código Identificador:A765E024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/10/2021. Edição 2936

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

Page 1



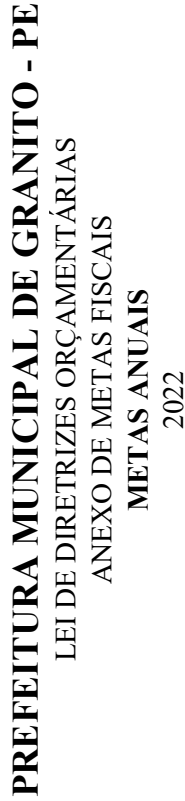
Lei: 0, Data: 30/07/2022

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	60.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.653.355,67	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.653.355,67
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	107.536,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS	107.516,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	704.622,91	SUBTOTAL	704.602,91
TOTAL	764.622,91	TOTAL	764.602,91

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://ptce.cepe.gov.br/pp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=43490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87>



R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100
Receita Total	36.000.000,00	34.729.200,00	128,30240	41.760.000,00	40.298.400,00	143,79780
Receitas Primárias (I)	35.913.063,79	33.913.063,79	125,28720	40.778.640,00	39.351.387,60	140,41860
Receitas Primárias Correntes	34.978.230,00	33.743.498,47	124,66080	40.574.746,80	39.154.630,66	139,71650
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.564,60	674.869,97	2,49320	811.494,94	783.092,62	2,79430
Contribuições	1.748.911,50	1.687.174,92	6,23300	2.028.737,34	1.957.731,53	6,98580
Transferências Correntes	32.354.862,75	31.212.736,09	115,31130	37.531.640,79	36.218.033,36	129,23780
Demais Receitas Primárias	174.891,15	168.717,49	0,62330	202.873,73	195.773,15	0,69860
Correntes						
Receitas Primárias de Capital	175.770,00	169.565,32	0,62640	203.893,20	196.756,94	0,70210
Despesa Total	37.616,316,76	36.288.460,78	134,06290	43.654.592,81	42.126.682,06	150,32170
Despesas Primárias (II)	37.240.153,60	35.925.576,18	132,72230	43.218.046,88	41.705.415,24	148,81850
Despesas Primárias Correntes	33.051.941,31	33.051.530,09	122,10450	39.760.603,13	38.368.982,02	136,91300
Pessoal e Encargos Sociais	18.500.908,31	17.847.826,25	65,93640	21.470.725,69	20.719.250,29	73,93300
Outras Despesas Correntes	15.760.033,00	15.203.703,84	56,16810	18.289.877,44	17.649.731,73	62,98000
Despesas Primárias de Capital	2.048.208,45	1.975.906,69	7,29970	2.376.992,58	2.293.797,84	8,18500
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	931.003,84	898.139,40	3,31810	1.080.451,17	1.042.635,38	3,72050
Despesa Primário (III) = (I - II)	-2.086.153,60	-2.012.512,39	-7,43510	-2.439.406,88	-2.354.027,64	-8,39990
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	846.000,00	816.136,20	3,01510	981.360,00	947.012,40	3,37920
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	376.163,17	362.884,61	1,34060	436.545,93	421.266,82	1,50320
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-1.616,316,77	-1.559.260,80	-5,76060	-1.894.592,81	-1.828.282,06	-6,52390
Dívida Pública Consolidada	748.065,67	721.658,95	2,66610	774.247,97	747.149,29	2,66610
Dívida Consolidada Líquida	363.853,54	351.009,51	1,29680	376.588,42	363.407,83	1,29680
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/d)=(b/a)
Receita Total	29.000.000,00	112,19280	27.238.149,54	105,37670	-1.761.850,46	-6,08000
Receitas Primárias (I)	27.149.000,00	105,03180	26.537.196,29	102,66490	-611.803,71	-2,25000
Despesa Total	29.000.000,00	112,19280	27.616.535,41	106,84050	-1.383.464,59	-4,77000
Despesa Primárias (II)	28.855.840,38	111,63510	26.655.097,14	103,12100	-2.200.743,24	-7,63000
Resultado Primário (I - II)	-1.706.840,38	-6,60330	-117.900,85	-0,45610	1.588.939,53	-93,99000
Resultado Nominal	662.756,79	2,56400	165.063,00	0,63860	-497.693,79	-75,09000
Dívida Pública Consolidada	722.559,33	2,79540	520.702,75	2,01450	-201.856,58	-27,81000
Dívida Consolidada Líquida	351.447,45	1,35970	-2.722.237,72	-10,53160	-3.073.685,17	-874,88000

Documento Assinado Digitalmente
Acesso em: <http://reclib.leg.br/legis/leis/leis/30072022/leis/30072022.html>
Código do documento: 43c490c9-1068-4a64-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	22.734.567,19	27.238.149,54	0,00	32.000.000,00	0,00	36.000.000,00	0,00	41.760.000,00	0,00	48.337.200,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	22.563.659,79	26.537.196,29	0,00	28.032.995,00	0,00	35.154.000,00	0,00	40.778.640,00	0,00	47.201.275,80	0,00	
Despesa Total	21.835.600,94	27.616.535,41	0,00	32.000.000,00	0,00	37.616.316,76	0,00	43.654.592,81	0,00	50.533.217,01	0,00	
Despesas Primárias (II)	21.658.997,79	26.655.097,14	0,00	28.454.162,00	0,00	37.240.153,60	0,00	43.218.046,89	0,00	50.027.884,84	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	904.662,00	-117.900,85	0,00	-421.167,00	0,00	-2.086.153,60	0,00	-2.439.406,89	0,00	-2.826.609,04	0,00	
Resultado Nominal	898.966,25	165.063,00	0,00	257.317,90	0,00	-1.616.316,76	0,00	-1.894.592,81	0,00	-2.196.017,01	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.745.657,92	520.702,75	0,00	744.236,11	0,00	748.065,67	0,00	774.247,97	0,00	799.411,03	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	35.975,18	-2.722.237,71	0,00	361.990,87	0,00	363.853,54	0,00	376.588,42	0,00	388.827,54	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	21.651.968,76	26.148.623,55	0,00	30.568.886,01	0,00	34.729.200,00	0,00	40.298.400,00	0,00	46.766.241,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	21.489.199,80	25.475.708,43	0,00	26.779.294,65	0,00	33.913.063,79	0,00	39.351.387,60	0,00	45.667.234,33	0,00	
Despesa Total	20.795.810,42	26.511.873,99	0,00	30.568.886,01	0,00	36.288.460,78	0,00	41.705.415,24	0,00	48.401.978,58	0,00	
Despesas Primárias (II)	20.627.616,94	25.588.893,25	0,00	27.181.626,08	0,00	35.925.576,18	0,00	38.368.982,02	0,00	44.529.820,29	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	861.582,86	-113.184,82	0,00	-402.331,43	0,00	-2.012.512,39	0,00	982.405,58	0,00	1.137.414,04	0,00	
Resultado Nominal	856.158,33	158.460,48	0,00	245.810,04	0,00	-1.559.260,80	0,00	-1.828.282,06	0,00	-2.124.646,46	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.662.531,35	499.874,64	0,00	710.952,15	0,00	721.658,95	0,00	747.149,29	0,00	773.430,17	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	34.262,08	-2.613.348,21	0,00	345.801,80	0,00	351.009,51	0,00	363.407,83	0,00	376.190,64	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

Page 1



Lei: 0, Data: 30/07/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	3.391.221,00	100,000	-30.239.748,52	100,000	-33.477.672,31	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	3.391.221,00	100,00	-30.239.748,52	100,00	-33.477.672,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-15.812.784,40	100,000	-47.592.724,69	100,000	-49.675.382,24	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-15.812.784,40	100,00	-47.592.724,69	100,00	-49.675.382,24	100,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2022

Page 1

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	58.300,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	58.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	58.300,00	58.300,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epi/validaDoc/seam>
Código do documento: 4344909-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

Page 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: http://receita.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?codigo_documento=4304909-0069-4661-94c4-fa1ed596a87

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	1.532.823,17	2.079.248,86	2.251.815,31
Receita de Contribuições dos Segurados	841.690,92	653.305,05	1.075.260,33
Civil	841.690,92	653.305,05	1.075.260,33
Ativo	841.690,92	653.305,05	1.075.260,33
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	417.657,74	890.179,89	640.334,64
Civil	417.657,74	890.179,89	640.334,64
Ativo	417.657,74	890.179,89	640.334,64
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	269.388,92	532.235,22	535.232,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	269.388,92	532.235,22	535.232,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.085,59	3.528,70	988,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.085,59	3.528,70	988,09
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	1.532.823,17	2.079.248,86	2.251.815,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	3.045.215,65	2.411.348,05	1.882.053,33
Aposentadorias	2.908.495,00	2.297.022,15	1.772.722,90
Pensões	136.720,65	114.325,90	109.330,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.045.215,65	2.411.348,05	1.882.053,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1.512.392,48	-332.099,19	369.761,98
	2020	2019	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

Page 2



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: https://eicce.leg.br/pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?codigo_documento=4364300c910654a64094c4fa1ed596a87

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	41.801,02	120.337,26	28.370,53
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.712,05	31.460,18	105.356,67
Investimentos e Aplicações	6.483.743,90	8.060.338,35	8.407.868,42
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

Page 3



Lei: 0, Data: 30/07/2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: https://e-receita.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?codigo_documento=43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2022

Page



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <http://efcice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,0

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2021	1.891.444,36	3.822.804,88	-1.931.360,52	-1.931.360,52
2022	2.175.660,79	4.005.933,34	-1.830.272,55	-3.761.633,07
2023	2.161.751,28	4.173.842,98	-2.012.091,70	-5.773.724,77
2024	2.299.144,88	4.433.772,89	-2.134.628,01	-7.908.352,78
2025	2.522.386,09	4.733.595,08	-2.211.208,99	-10.119.561,77
2026	2.762.845,94	4.957.062,27	-2.194.216,33	-12.313.778,10
2027	2.875.674,90	5.053.024,30	-2.177.349,40	-14.491.127,50
2028	3.038.109,10	5.225.824,01	-2.187.714,91	-16.678.842,41
2029	3.207.781,93	5.374.741,95	-2.166.960,02	-18.845.802,43
2030	3.448.423,59	5.573.780,30	-2.125.356,71	-20.971.159,14
2031	3.625.210,27	5.600.672,66	-1.975.462,39	-22.946.621,53
2032	3.915.831,08	5.596.713,49	-1.680.882,41	-24.627.503,94
2033	4.018.064,29	5.724.584,57	-1.706.520,28	-26.334.024,22
2034	4.175.674,58	5.795.637,85	-1.619.963,27	-27.953.987,49
2035	4.177.438,80	5.875.164,22	-1.697.725,42	-29.651.712,91
2036	4.429.727,32	5.715.718,12	-1.285.990,80	-30.937.703,71
2037	4.807.833,05	5.558.363,23	-750.530,18	-31.688.233,89
2038	4.811.927,59	5.534.889,96	-722.962,37	-32.411.196,26
2039	4.844.439,14	5.462.656,34	-618.217,20	-33.029.413,46
2040	4.872.180,82	5.368.395,94	-496.215,12	-33.525.628,58
2041	4.851.832,05	5.372.092,22	-520.260,17	-34.045.888,75
2042	4.889.174,38	5.195.446,28	-306.271,90	-34.352.160,65
2043	4.906.348,10	5.070.487,58	-164.139,48	-34.516.300,13
2044	4.923.430,32	4.969.302,93	-45.872,61	-34.562.172,74
2045	4.924.238,72	4.910.294,91	13.943,81	-34.548.228,93
2046	4.956.841,82	4.681.407,56	275.434,26	-34.272.794,67
2047	4.957.363,48	4.523.348,17	434.015,31	-33.838.779,36
2048	4.966.498,62	4.365.509,14	600.989,48	-33.237.789,88
2049	5.003.793,69	4.090.840,21	912.953,48	-32.324.836,40
2050	5.035.450,66	3.821.830,62	1.213.620,04	-31.111.216,36
2051	5.061.799,23	3.526.317,04	1.535.482,19	-29.575.734,17
2052	5.079.149,95	3.494.582,34	1.584.567,61	-27.991.166,56
2053	5.140.969,72	3.308.430,98	1.832.538,74	-26.158.627,82
2054	373.852,70	3.080.679,05	-2.706.826,35	-28.865.454,17
2055	348.116,73	2.732.912,12	-2.384.795,39	-31.250.249,56
2056	308.819,07	2.413.182,63	-2.104.363,56	-33.354.613,12
2057	272.689,64	2.242.071,17	-1.969.381,53	-35.323.994,65
2058	253.354,04	2.037.084,33	-1.783.730,29	-37.107.724,94
2059	230.190,53	1.936.413,39	-1.706.222,86	-38.813.947,80
2060	218.814,71	1.714.015,72	-1.495.201,01	-40.309.148,81
2061	193.683,78	1.451.423,17	-1.257.739,39	-41.566.888,20
2062	164.010,82	1.348.320,30	-1.184.309,48	-42.751.197,68
2063	152.360,19	1.156.326,46	-1.003.966,27	-43.755.163,95
2064	130.664,89	1.081.615,36	-950.950,47	-44.706.114,42
2065	122.222,54	958.898,55	-836.676,01	-45.542.790,43
2066	108.355,54	848.252,76	-739.897,22	-46.282.687,65
2067	95.852,56	705.548,80	-609.696,24	-46.892.383,89
2068	79.727,01	537.676,22	-457.949,21	-47.350.333,10
2069	60.757,41	398.986,91	-338.229,50	-47.688.562,60
2070	45.085,52	288.247,23	-243.161,71	-47.931.724,31
2071	32.571,94	218.748,34	-186.176,40	-48.117.900,71
2072	24.718,56	166.872,02	-142.153,46	-48.260.054,17
2073	18.856,54	133.553,67	-114.697,13	-48.374.751,30
2074	15.091,56	84.878,81	-69.787,25	-48.444.538,55
2075	9.591,31	24.409,86	-14.818,55	-48.459.357,10
2076	2.758,31	24.335,57	-21.577,26	-48.480.934,36
2077	2.749,92	0,00	2.749,92	-48.478.184,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Page 1



Lei: 0, Data: 30/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2078	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2079	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2080	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2081	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2082	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2083	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2084	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2085	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2086	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2087	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2088	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2089	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2090	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2091	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2092	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2093	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2094	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2095	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Page



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <http://efc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Page 4



Lei: 0, Data: 30/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <http://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2022

Page 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Acesse em: <http://receita.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-f068-4a64-94c4-fa1edc596a87

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
		0801	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			
		28	Encargos Especiais			
		843	Serviço da Dívida Interna			
			01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
			00	Recursos Ordinários		
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
		0802	PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		28	Encargos Especiais			
		843	Serviço da Dívida Interna			
			01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
			00	Recursos Ordinários		
				3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
		0803	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
		28	Encargos Especiais			
		846	Outros Encargos Especiais			
			01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
			00	Recursos Ordinários		
				3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 2 of 90

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0804	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PM	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0805	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - FMS	
28	Encargos Especiais	
843	Serviço da Dívida Interna	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0806	PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - FMS	
28	Encargos Especiais	
843	Serviço da Dívida Interna	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0807	SENTENÇAS JUDICIAIS - FMS	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	





1

111

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE			
0811	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - FMAS			
28	Encargos Especiais	846	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
			40	Fundo Municipal de Assistência Social
			4	DESPESAS DE CAPITAL





1

Meta

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0003 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DOS CONSORCIADOS						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE					
	030600	CISAPE				
	1080	REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE	10	Saúde		
			301	Atenção Básica		
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
					29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE					1
	030600	CISAPE				
	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ OS PROGRAMAS DA SAÚDE	10	Saúde		
			301	Atenção Básica		
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
					29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE					1
	030600	CISAPE				
	2115	MANUTENÇÃO GERAL DA SAÚDE DOS CONVENIADOS AO CISAPE	10	Saúde		
			301	Atenção Básica		
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
					29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe
					3	DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

1

0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE

030600 CISAPE

2116 PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS DA SAÚDE (INSS, FGTS E OUTRAS)

10 Saúde

301 Atenção Básica

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

29 Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe

3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0004 PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta

0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE

030600 CISAPE

2117 DESPESAS COM MANTUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE

20 Agricultura

605 Abastecimento

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

29 Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe

3 DESPESAS CORRENTES

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0006 CONTROLE DE ANIMAIS ABANDONADOS NAS RODOVIAS DOS MUN. CONSORCIADOS						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE					
	030600	CISAPE	2118	DESPESAS C/RECOLHIM. E TRANSP. DE JUMENTOS ABANDONADOS NAS RODOVIAS DO MUN. CONSOR		
			26	Transporte		
			782	Transporte Rodoviário		
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
			29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe		
			3	DESPESAS CORRENTES		
Meta						
						1
Programa Descrição						
0401 COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					
	020202	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL				
	2805	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO				
		24	Comunicações			
		122	Administração Geral			
		01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE			
		00	Recursos Ordinários			
		3	DESPESAS CORRENTES			
						1
Meta						
						1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020201	GABINETE DO PREFEITO					
1801	GABINETE DO PREFEITO					
04	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIP. P/ GABINETE DO PREFEITO					
122	Administração					
01	Administração Geral					
00	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020201	GABINETE DO PREFEITO					
1802	AQUIS. DE EQUIP. PARA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
1803	AQUI. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINA					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO MULHER E LAZER	
1804	AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ES	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO MULHER E LAZER	
2812	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, I	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020202	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL	
2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2807	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2808	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE E TESOURARIA	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2809	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTR	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2810	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2941	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2825	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15	Urbanismo	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0405 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020403	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A MULHER					
1810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A COORDENADORIA DA MULHER					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020403	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A MULHER					
2819	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição								
0601 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						Meta 1	
020201	GABINETE DO PREFEITO							
2803	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GRANITO - GCMG							
06	Segurança Pública							
181	Policimento							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição					
0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ações					
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	0802 PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	08 Assistência Social	122 Administração Geral
				05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	41 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
					3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1874 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	08 Assistência Social	122 Administração Geral
				01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social
					4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1875 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 Assistência Social	122 Administração Geral
				01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social
					4 DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

2022

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
1877	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
2881	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
2882	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
2883	ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
3	DESPESAS CORRENTES	





1

111

0005	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE			
030300	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE			
2904	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE			
	27 Fundo Municipal da Infância e da Juventude			
	3 DESPESAS CORRENTES			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição					
0802 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ações					
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1878	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
			08	Assistência Social	
			244	Assistência Comunitária	
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
			40	Fundo Municipal de Assistência Social	
			4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1879	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
			08	Assistência Social	
			244	Assistência Comunitária	
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
			40	Fundo Municipal de Assistência Social	
			4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2884	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
			08	Assistência Social	
			244	Assistência Comunitária	
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
			40	Fundo Municipal de Assistência Social	
			3	DESPESAS CORRENTES	





0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE
40 Fundo Municipal de Assistência Social

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACEDA DE ALENCAR
 Acesso em: <https://eic.eic-pe.gov.br/epvp/validaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-1068-4a64-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
2889	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
3	DESPESAS CORRENTES	







PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição					
0806 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ações					
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1892	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXI	08 Assistência Social
					244 Assistência Comunitária
					01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE
					40 Fundo Municipal de Assistência Social
					4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1893	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE A	08 Assistência Social
					244 Assistência Comunitária
					01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE
					40 Fundo Municipal de Assistência Social
					4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2289	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	08 Assistência Social
					244 Assistência Comunitária
					01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE
					40 Fundo Municipal de Assistência Social
					3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0807 GESTÃO DO SUAS						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE					
1894	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A GESTÃO DO SUAS					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
40	Fundo Municipal de Assistência Social					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE					
1895	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A GESTÃO DO SUAS					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
40	Fundo Municipal de Assistência Social					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE					
2896	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO DO SUAS					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE
2897 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
41 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 25 of 90

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0808 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1
	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE				
		1896	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA O BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
		08	Assistência Social			
		244	Assistência Comunitária			
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
			40	Fundo Municipal de Assistência Social		
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1
	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE				
		1897	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
		08	Assistência Social			
		244	Assistência Comunitária			
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
			40	Fundo Municipal de Assistência Social		
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1
	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE				
		2898	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
		08	Assistência Social			
		244	Assistência Comunitária			
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
			40	Fundo Municipal de Assistência Social		
				3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE
2899 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
41 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

0809 PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE							
2900	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S							
3	DESPESAS CORRENTES							





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição								
0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE						
	1898	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O PAIF - ESTADUAL						
	08	Assistência Social						
	244	Assistência Comunitária						
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		43	Fundo Estadual de Assistência Social					
		4	DESPESAS DE CAPITAL					

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE						
	2901	BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
	08	Assistência Social						
	244	Assistência Comunitária						
		01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
		40	Fundo Municipal de Assistência Social					
		3	DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE						
	2902	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF - ESTADUAL						
	08	Assistência Social						
	244	Assistência Comunitária						
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		43	Fundo Estadual de Assistência Social					
		3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 28 of 90

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição					
0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO				
	021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL			
		1928	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA		
		15	Urbanismo		
			452	Serviços Urbanos	
				01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
					00 Recursos Ordinários
					4 DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO				
	021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL			
		1935	AQUIS. DE MAT. PERMAN. VEÍCULO COLETOR DE RESÍDUOS. SOLIDOS P/A CORRETA DESTINAÇÃO AO		
		15	Urbanismo		
			452	Serviços Urbanos	
				01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
					00 Recursos Ordinários
					4 DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO				
	021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL			
		2829	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA		
		15	Urbanismo		
			452	Serviços Urbanos	
				01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
					00 Recursos Ordinários
					3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 29 of 90

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2957	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS D	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO ABIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1932	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EXECUTORE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO ABIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2944	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO ABIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2945	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2946	DESPESAS COM ESTUDOS E PESQUISAS	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2947	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INSPEÇÕES TÉCNICAS	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2948	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2949	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2950	CUSTEIO DO PLANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 32 of 90

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
2811	APORTES PERIÓDICOS AO FUNPREG					
09	Previdência Social					
271	Previdência Básica					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
2858	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS					
09	Previdência Social					
271	Previdência Básica					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO					1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2858	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS					
09	Previdência Social					
271	Previdência Básica					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
05	Fundo Municipal de Saúde					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022) 2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
2858	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	
09	Previdência Social	
271	Previdência Básica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
3	DESPESAS CORRENTES	
0006	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO	1
030400	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO	
1901	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTEN. DIVERSOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
44	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0006	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO	1
030400	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO	
2905	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
44	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
3	DESPESAS CORRENTES	
0006	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO	1
030400	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO	
2906	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
44	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2858	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	
09	Previdência Social	
271	Previdência Básica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO					1
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1856	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			
		10	Saúde			
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO					1
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2863	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO ACS / PSF			
		10	Saúde			
		301	Atenção Básica			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
				3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO					1
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2866	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE CORUJA			
		10	Saúde			
		301	Atenção Básica			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		04	Fundo Estadual de Saúde			
				3	DESPESAS CORRENTES	





1

1

1

1

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO				
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2873	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO				
3	DESPESAS CORRENTES				





1

3 DESPESAS CORRENTES

1

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição					
1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	122	01 05 4
1849 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 Saúde					
122 Administração Geral					
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
05 Fundo Municipal de Saúde					
4 DESPESAS DE CAPITAL					

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	01 05 4
1850 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 Saúde					
122 Administração Geral					
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
05 Fundo Municipal de Saúde					
4 DESPESAS DE CAPITAL					

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	01 05 4
1851 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE IMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 Saúde					
122 Administração Geral					
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
03 Convênios da União - Saúde					
4 DESPESAS DE CAPITAL					





0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO

10 Saúde

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO

10 Saúde

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO

10 Saúde

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO

10 Saúde

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Acesso em: <https://eicce.cec.pe.gov.br/epvvalidaDoc.seam> Código do documento: 43c490c9-1068-46d4-94c4-fa1edc596a87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1858	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1860	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1861	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1862	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DESTINADA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 41 of 90

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1863	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1876	OBRAS E INSTALAÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2859	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2860	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	





1

1

1

1

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO				
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO				
1865	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA GESTÃO DO SUS				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO				
4	DESPESAS DE CAPITAL				





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1866	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ GESTÃO E DESENV. DE TECNOLOGIAS E I	
10	Saúde	
126	Tecnologia da Informação	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1867	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA GESTÃO E DESENV. DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	
10	Saúde	
126	Tecnologia da Informação	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1868	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1869	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 44 of 90

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1870	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1871	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1872	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1873	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 45 of 90

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição					
1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ações					
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1915 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS NO ENSINO INFANTIL	12 Educação	365 Educação Infantil	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
					11 Fundo Municipal de Educação
					3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1920 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO EJA - FUNDEB 40%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
					12 Transferências do FUNDEB
					4 DESPESAS DE CAPITAL

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1934 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	12 Educação	361 Ensino Fundamental	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
					15 Transferência do Salário-Educação
					4 DESPESAS DE CAPITAL

Meta

1

1

1





0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2907	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	12	Educação
	306	Alimentação

01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE
11 Fundo Municipal de Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2908 APOIO E AUXILIO FIN

DEIRO A ESTUDANTE(BOLSA ESTUDANTE)

Fundamental

01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2909 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

ENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE

Fundamental

01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2910 CAPACITAÇÃO DOS

FISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Fundamental

01 RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES





1

111

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2914 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
15 Transferência do Salário-Educação
3 DESPESAS CORRENTES





0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2915 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2916 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
12 Transferências do FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

1

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2917 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2918	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDerais-VINCULADOS				
12	Transferências do FUNDEB				
3	DESPEAS CORRENTES				





1

1

1

1

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				
	030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2928	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES			
		12	Educação		
			365	Educação Infantil	
			01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
			11	Fundo Municipal de Educação	
			3	DESPESAS CORRENTES	





0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2929	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2930	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2931	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
12	Transferências do FUNDEB			
3	DESPESAS CORRENTES			

		0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				1
		030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2932	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A CRECHES				
		12	Educação				
		365	Educação Infantil				
		01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
		11	Fundo Municipal de Educação				
		3	DESPESAS CORRENTES				





1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2933 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA

366 Educação de Jovens e Adultos

3 DESPESAS CORRENTES

1

030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2934	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB 40%
--------	-----------------------------	------	---

366 Educação de Jovens e Adultos

3 DESPESAS CORRENTES

1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2935 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EJA - FUNDEB 60%

366 Educação de Jovens e Adultos

3 DESPESAS CORRENTES

1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2936 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

367 Educação Especial

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2939	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
20	Fundo Estadual de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Programa Descrição								
1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO								
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO							1
	030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1903	OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
					01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
					11	Fundo Municipal de Educação		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO							1
	030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1904	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
					01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
					11	Fundo Municipal de Educação		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO							1
	030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1905	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
					01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
					11	Fundo Municipal de Educação		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	





0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1906	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1907	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1908	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1909	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1910	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE				
11	Fundo Municipal de Educação				

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1911	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ESCOLAR DIVERSOS - FUNDEB 40%				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
12	Transferências do FUNDEB				
3	DESPESAS CORRENTES				

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1912	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
12	Educação
361	Ensino Fundamental
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14	Transferências do FUNDEB - Complementação da União
4	DESPESAS DE CAPITAL

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1913	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
11	Fundo Municipal de Educação				
4	DESPESAS DE CAPITAL				





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1914	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1916	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1917	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1918	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A CRECHES	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





1

111

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1923	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12	Educação				
367	Educação Especial				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
19	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
4	DESPESAS DE CAPITAL				





1

111

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO				
	030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2923	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB			
		12	Educação		
			361	Ensino Fundamental	
			01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
			11	Fundo Municipal de Educação	
			3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2924	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2925	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2942	MANUTENÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET P/ DIST. GRATUITA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
1301	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER							
1805	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DO ARTESÃO E MUSEU DE GRA							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER							
1806	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER							
1807	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O PROGRAMA DE CULTURA, ESPORTE							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							





0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER
1808 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O CENTRO CULTURAL DO ARTESÃO E

13	Cultura	392	Difusão Cultural	01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL
----	---------	-----	------------------	----	--	----	---------------------	---	---------------------

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO				
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER				
1809	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DO PROGRAMA DE CULTURA, ESPORTE				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO				
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER				
2813	ENCARGOS COM PROG. DE INCENTIVO AO ARTESÃO E ARTISTAS LOCAIS				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CO				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS COR				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO				
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER				
2814	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS CULTURAIS E CÍVICAS				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS				





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2815	APOIO AS FESTIVIDADES DA PEGA DE BOI E VAQUEJADAS DO MUNICÍPIO	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2816	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FEIRA DE CAPRINOS E OVINOS	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2817	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - C.E.L.	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2818	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
1502 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1817	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1818	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1819	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

1

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

3 DESPESAS CORRENTES

1

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
1503 DESENVOLVIMENTO URBANO						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1822	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1823	AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRU					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1824	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1825	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM CEMITÉRIOS	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1826	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1828	ILUMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRIGIDA	
15	Urbanismo	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1829	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
15	Urbanismo	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1834	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1929	CONSTRUÇÃO DA ORLA E REFLORESTAMENTO NO RIO BRIGIDA	
15	Urbanismo	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2828	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição								
1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
		1836	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
		1837	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
		2832	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
1505 PROGRAMA ILUMINA GRANITO						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					Meta
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					1
1936	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
25	Energia					
752	Energia Elétrica					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
2958	SUORTE ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ILUMINA GRANITO					
25	Energia					
752	Energia Elétrica					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
1506 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1838	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1925	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
81	Recursos de Convenios - OUTROS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1926	PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1927	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2833	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2834	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1830	CONST. E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E CISTERNAS NO MUNICIPIO					
15	Urbanismo					
544	Recursos Hídricos					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1831	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS					
15	Urbanismo					
544	Recursos Hídricos					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
81	Recursos de Convenios - OUTROS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1832	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
15	Urbanismo					
544	Recursos Hídricos					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
81	Recursos de Convenios - OUTROS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1835	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
81	Recursos de Convênios - OUTROS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2830	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	
15	Urbanismo	
544	Recursos Hídricos	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2831	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
1930	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
1931	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USINA FOTOVOLTAICA	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2943	MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL					
1844	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO AQUIS. SEMENTEIRAS, MUDAS NAT. P/ REFLORESTA					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL					
1845	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ SEC. DE MEIO AMBIENTE					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL					
1846	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
81	Recursos de Convenios - OUTROS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 76 of 90

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
1937	AQUISIÇÃO DE MÓV.UTENS. E MAT. PERMANENTE PARA O PROGRAMA AGENDA 3P M.M.A	
18	Gestão Ambiental	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2845	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SU	
18	Gestão Ambiental	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2846	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROGRAMA PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2848	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARBORIZAÇÃO AQUIS. SEMEANTEIRAS, MUDAS ARVOR. NATIVAS P/ REFI	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2849	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA QUALIDADE AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2850	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2851	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: GESTÃO DA POLITICA DE RESIDUOS SOLIDOS	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2852	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDRAULICAS	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2853	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: PLANEJ. URB. AMB. NAS AREAS URBANAS E ZONA AMBIE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2854	IMP E MANUT PROG: MUDANÇA CLIMATICA C/AÇÃO: POLIT. E ESTRATEG. DE REC. E CONTROLE DO DE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2855	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM T	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
2959	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DO PROGRAMA AGENDA 3P DO M.M.A	
18	Gestão Ambiental	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
1839	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ SEC. DE AGRICULTURA					
20	Agricultura					
605	Abastecimento					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
1841	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS P/ PREPARO DO SOLO					
20	Agricultura					
606	Extensão Rural					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
1842	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS					
20	Agricultura					
606	Extensão Rural					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
1843	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FEIRA DE OVINOS, CAPRINOS E BOVINOS	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
2835	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
2839	PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
2840	PROG. CAP. DE PRODUT. RURAIS COM INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
2841	ENCARGOS COM APOIO A ASSOCIAÇÕES	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
2842	MANUTENÇÃO DO PARQUE DA FEIRA DE OVINOS E CAPRINOS	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
2843	MANUTENÇÃO DOS PARQUES DE VAQUEJADA	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
2844	IMPL. PROJ. DE MELHORAMENTO GENÉTICO OVINOS/CAPRINOS/BOVINOS	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	FonCategoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
1840	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ AÇOGUES ABATEDOUROS E CORTUMES					
20	Agricultura					
605	Abastecimento					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2837	MANUT. DAS ATIV. E FUNCIONAMENTO DO DEP. DE ABASTECIMENTO					
20	Agricultura					
605	Abastecimento					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2838	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO AÇOGUES E CORTUMES					
20	Agricultura					
605	Abastecimento					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022
Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020405	DEPARTAMENTO DE TURISMO					
1816	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO					
15	Urbanismo					
695	Turismo					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020405	DEPARTAMENTO DE TURISMO					
2823	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE TURISMO E EVENTOS					
15	Urbanismo					
695	Turismo					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020405	DEPARTAMENTO DE TURISMO					
2824	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO NO MUNICÍPIO					
15	Urbanismo					
695	Turismo					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
2856	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE					
26	Transporte					
122	Administração Geral					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
2857	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO					
1811	CONST. E/OU REFORMAS DE QUADRAS; CAMPOS; PISTA DE MOTOCROSS; PISTA DE HIPODROMO/HIPI					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO					
1813	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO - PROGRAMA ESPORTE PARA TO					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO					1
020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO					
1814	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE DEMAIS ÁREAS RELACIONADAS AO DESPORTO NC					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
01	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
1815	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
2820	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
2822	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - P.E.T	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1833	CONSTRUÇÃO DO PARQUES DE VAQUEJADAS NA SEDE E NOS DISTRITOS	
15	Urbanismo	
812	Desporto Comunitário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa Descrição						
5000 CÂMARA MUNICIPAL						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO					1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO					
1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, APARELHOS MOVEIS E MATERIAL PERMANENTES E LIVROS					
01	Legislativa					
031	Ação Legislativa					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO					1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO					
1002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA					
01	Legislativa					
031	Ação Legislativa					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO					1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO					
2001	ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
01	Legislativa					
031	Ação Legislativa					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/07/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)
2022

0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2002	DISPÊNDIOS COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2003	DISPÊNDIO COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2109	DISPÊNDIO COM SENTENÇAS/ DESP. DE EXERC. ANTERIORES	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2110	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2111	DISPÊNDIO COM PARCELAMENTO PREV. SOCIAL	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2112	CONTRIBUIÇÕES A UVP, AVA E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

Programa Descrição					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ações					
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO				
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	Reserva de Contingência				
999	Reserva de Contingência				
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
00	Recursos Ordinarios				
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021





LEI Nº 432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre as diretrizes
para elaboração da Lei
Orçamentária 2022, e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Granito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;





VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII – a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Granito executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;

II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;

III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;

IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;

V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;

VI - Promoção dos Direitos da Juventude;

VII - Promoção dos Direitos da Mulher;

VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:





I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais;

II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;

b) Metas Anuais de Despesa;

c) Resultado Primário;





d) Resultado Nominal;

e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;





IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – Responsabilidade na gestão fiscal;

II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.





Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

- I - Projeto de lei;
- II - Anexos;
- III - Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2018, 2019 e 2020, bem como as estimativas para 2021 e 2022;
- II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2020, a fixada para 2021, e prevista para 2022;
- III – Quadro de discriminação da legislação da receita;
- IV – Gráfico da despesa orçada por função;
- V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
- VI – Gráfico da receita prevista;
- VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;





XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II- Unidade Orçamentária;

III- Função;

IV- Subfunção;





V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro





Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I- Categoria Econômica;
- II- Origem;
- III- Espécie;
- IV- Desdobramento; e
- V- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1;
- II- Receitas de Capital – 2;
- III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
- IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.





§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.





Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.





Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos





efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;





III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2022.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.





Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.





§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.





III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.





CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e à extinção de cargos públicos;
- III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por





meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;





III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-





Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para





efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2022 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação





do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;





V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.





§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária,





financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios





Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2022, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.





Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI

Seção Única

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.





Art. 50. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal





estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária





Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:





I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2021;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;





- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco





Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2021, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para





efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do





art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se





compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
- II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei





Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização





dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Granito, 28 de setembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

PREFEITO

